


EDITAL Nº 21, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 109, § 5º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa do oferecimento dos pareceres da Comissão de Justiça e Redação, aos Projetos de Lei nº 619 de 07 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de RIACHO DE SANTANA/BA e dá outras providências.”; e de nº 613 de 02 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo, que “Reconhece a utilidade pública municipal da Associação Comunitária de Bamburral.”, em que a referida Comissão opinou favoravelmente à aprovação da citada matéria de lei, em sua íntegra.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2025.



Jusceli de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

EDITAL Nº 22, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 109, § 5º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa do oferecimento do parecer da Comissão de Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, ao Projeto de Lei nº 619 de 07 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de RIACHO DE SANTANA/BA e dá outras providências.", em que a referida Comissão opinou favoravelmente à aprovação da citada matéria de lei, em sua íntegra.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2025.



Jusceli de Souza Duarte
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

EDITAL DE Nº 23 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e que lhe confere o art. 186, § 1º do Regimento Interno da Casa, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os Edis que têm assento nesta Casa Legislativa da 10ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 07 de abril de 2025, às 18h, horário regimental, na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana- Bahia, com a seguinte ordem do dia: 1ª Discussão do Projeto de Lei nº 613 de 02 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Executivo, que "Reconhece de utilidade pública municipal da associação comunitária de Bamburral e Região"; Projeto de Lei nº 619 de 07 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação da Lei de serviço de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Riacho de Santana e dá outras providências". Discussão e votação das seguintes Indicações: de nº 5/2025, de autoria do Vereador Reginaldo Silva Magalhães; de nº 18/2025, de autoria do Vereador Marivaldo Rocha Machado; de nº 27/2025, de autoria da Vereadora Jusceli de Souza Duarte; de nº 31/2025, de autoria do Vereador Vandilson de Jesus Silva; de nº 35/2025, de autoria do Vereador Elmir Guedes Rocha; de nº 36/2025, de autoria do Vereador Edilson Pereira da Silva; de nº 38/2025, de autoria da Vereadora Cleunice Lopes da Cruz

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, 04 DE ABRIL DE 2025.



Vereadora: JUSCELI DE SOUZA DUARTE
PRESIDENTE